



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.594/2017

OFICIALIZA DENOMINAÇÃO DO BAIRRO
LINDO VALE.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se bairro Lindo Vale a região do perímetro urbano municipal que parte do início da Av. Djanira Lucas Esteves, estende-se à Av. Dr. José Sebastião da Paixão e abrange as vias confluentes de ambas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 29 de Dezembro de 2017;
250º da Fundação e 185º da Emancipação.

MARCOS PASCOALINO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 29 de Dezembro de 2017.


EROS DELANI FELIZARDO SILVEIRA
Chefe de Gabinete